

RESOLUÇÃO nº 13/2023

Autoriza a abertura de crédito especial à programação orçamentária do CISDESTE para o exercício de 2023.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Sudeste e Macrorregião Leste do Sul - CISDESTE, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público autorizou a abertura de crédito adicional especial à programação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2023 e eu, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial até o valor de R\$ **4.677.548,13** (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e treze centavos), nas seguintes dotações da programação orçamentária vigente:


Órgão 01 - CISDESTE		
Unidade 03 - PROJETO HANGAR		
Subunidade 01 - PROJETO HANGAR		
10 - SAÚDE		
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.001 - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
10.302.001.1.0008 - CONSTRUÇÃO CIA ESPECIAL DE OPERAÇÕES AEREAS/CEOA		
4.4.90.51.00-1.633.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	3.234.382,34
4.4.90.51.00-1.749.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.178.165,79
4.4.90.52.00-1.633.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	265.000,00
Total		
R\$	4.677.548,13	

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Fica, ainda, o Presidente do Consórcio autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Resolução, até o limite de 25% de seu montante integral.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 10 de outubro de 2023



EDSON TEIXEIRA FILHO
Presidente do CISDESTE